

**REGULAMENTO GERAL DE MESTRADOS**

**Julho 2012**

## ÍNDICE

<b>Preâmbulo</b> .....	3
<b>Artigo 1.º</b> Âmbito de Aplicação.....	3
<b>Artigo 2.º</b> Concessão do Grau de Mestre.....	3
<b>Artigo 3.º</b> Admissão.....	4
<b>Artigo 4.º</b> Instrução dos processos de matrícula, inscrição, transição de ano, reprovação e reinscrição.....	4
<b>Artigo 5.º</b> Condições de Funcionamento.....	5
<b>Artigo 6.º</b> Organização e Estrutura Curricular.....	6
<b>Artigo 7.º</b> Avaliação e classificação.....	6
<b>Artigo 8.º</b> Trabalho Final de Mestrado.....	6
<b>Artigo 9.º</b> Processo de Atribuição da Classificação Final.....	11
<b>Artigo 10.º</b> Diplomas.....	11
<b>Artigo 11.º</b> Propinas e Emolumentos.....	12
<b>Artigo 12.º</b> Regras de transição curricular.....	12
<b>Artigo 13.º</b> Entrada em vigor.....	13
<b>Artigo 14.º</b> Casos omissos.....	13
<b>Anexos</b> Planos de Estudo e Regimes Especiais de Avaliação e frequência	
<b>Anexo I</b> (Mestrado em Teatro).....	15
<b>Anexo II</b> (Mestrado Comunicação Audiovisual).....	18
<b>Anexo III</b> (Mestrado Composição e Teoria musical).....	24
<b>Anexo IV</b> (Mestrado Interpretação Artística).....	26

## **Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo**

### **Regulamento Geral de Mestrados**

#### **Preâmbulo**

De acordo com os compromissos resultantes do Processo de Bolonha, o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, regulamentou o novo sistema de créditos curriculares (ECTS-European Credit Transfer System), que substituiu o sistema de créditos consignado no Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio e instituiu princípios e instrumentos inovadores para a criação do Espaço Europeu de Ensino Superior. O presente Regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável. Nestes termos, o Regulamento Geral de Mestrados da ESMAE consagra um novo regime atinente ao desenvolvimento das novas realidades do ensino e da investigação, dando cumprimento ao disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março. Com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito de Aplicação**

1. O presente regulamento aplica-se aos Ciclos de Estudos de Mestrado (2º ciclo) da ESMAE, estabelecendo as normas gerais comuns a todos os cursos de Mestrado.
2. Os cursos de Mestrado habilitam à obtenção do grau académico de mestre e comprovam nível aprofundado de conhecimentos numa área específica e capacidade para a prática de investigação e para o exercício de uma actividade artística e/ou técnica, podendo ser conferidos numa área de especialização.

#### **Artigo 2.º**

##### **Concessão do Grau de Mestre**

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de

Junho, a concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 ECTS, com uma duração normal de quatro semestres em regime de tempo integral, pressupondo sempre:

- a) A frequência e aprovação numa componente curricular de especialização, denominada Curso de Mestrado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, significando uma carga de trabalho do estudante correspondente a um valor de 70 a 78 ECTS;
- b) Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, correspondente a um valor de 42 a 50 ECTS, que se traduz na elaboração de um trabalho final de Mestrado, especialmente realizado para este fim, sua discussão e aprovação;
- c) A definição das modalidades de preparação e de acompanhamento conducentes à realização do trabalho final caberá à coordenação de cada Mestrado.

### **Artigo 3.º**

#### **Admissão**

##### **1. Fixação e divulgação de vagas**

Cabe ao Presidente da ESMAE fixar anualmente o número de vagas em cada curso e o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento dos cursos de Mestrado e o respectivo período lectivo, mediante proposta da Coordenação de cada Mestrado.

##### **2. Candidaturas**

A selecção dos candidatos à matrícula nos cursos de Mestrado obedece às condições gerais de acesso e ingresso, definidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março.

##### **3. Selecção**

- a) É da competência da Coordenação de cada Mestrado a elaboração da proposta de selecção e seriação dos candidatos para as vagas fixadas, considerado o respectivo currículo, nomeadamente no que se refere às áreas científicas e artísticas, a classificação da licenciatura e a eventuais provas ou entrevistas;
- b) Finda a aplicação dos métodos de selecção, o presidente da ESMAE divulgará a lista de admitidos e a lista de candidatos não admitidos, homologada previamente pelo presidente do IPP.

#### 4. Inscrição

As inscrições no primeiro ano dos Mestrados ocorrerão em data a fixar anualmente no respectivo edital de candidatura.

### **Artigo 4.º**

#### **Instrução dos processos de matrícula, inscrição, transição de ano, reprovação e reinscrição**

##### 1. Transição de ano

A inscrição em unidades curriculares do 2.º ano do plano de estudos de um curso de Mestrado só pode ser efectuada se o estudante tiver concluído o 1.º ano com o máximo de 4 unidades curriculares semestrais em atraso sem que ultrapassem o total de 10 ECTS.

##### 2. Reprovação e reinscrição

- a) Aos estudantes que não obtenham aprovação na componente curricular do 2º ciclo é facultada a possibilidade de nova frequência, mediante a correspondente reinscrição;
- b) Os estudantes a que se refere a alínea a) podem requerer a reinscrição e reingresso no Mestrado, que será decidida pelo Conselho Técnico-Científico após parecer da coordenação de cada Mestrado.

### **Artigo 5.º**

#### **Condições de Funcionamento**

##### 1. Funcionamento do Mestrado:

- a) Os Mestrados funcionam em regime semestral a tempo inteiro e em regime presencial.
- b) O ano lectivo encontra-se dividido em dois semestres curriculares, comportando períodos de férias;
- c) Cada semestre curricular corresponde a 20 semanas;
- d) O calendário académico é aprovado pelo presidente da ESMAE ouvido o Conselho Pedagógico, sendo tornado público no início do ano lectivo.

2. O funcionamento de cada Curso de Mestrado é condicionado pela existência de um número mínimo de estudantes.

3. Aplica-se o regime de precedências de acordo com as unidades curriculares dos respectivos cursos.

### **Artigo 6.º**

#### **Organização e Estrutura Curricular**

1. A componente curricular dos cursos de Mestrado está organizada de acordo com o sistema de unidades de crédito ECTS e de acordo com o plano de estudos, em anexo.

2. A obtenção do grau de Mestre pressupõe a elaboração de um trabalho final de Mestrado, que pode assumir um dos seguintes tipos, de acordo com os planos de estudos aprovados:

- a) Uma dissertação;
- b) Um projecto acompanhado por monografia/ensaio
- c) Um estágio e respectivo relatório.

3. Nos cursos de Mestrado em que existam unidades curriculares de opção livre, o respectivo elenco é anualmente fixado pelo Conselho Técnico-científico.

4. Os estudantes poderão requerer equivalências de unidades curriculares realizadas noutros cursos do sistema de ensino superior nacional ou estrangeiro ou creditação de competências adquiridas em contextos de aprendizagem não formal e informal, conforme regulamentação em vigor.

### **Artigo 7.º**

#### **Avaliação e classificação**

1. A-avaliação das unidades curriculares dos cursos de mestrado encontram-se explicitadas nas respectivas nas Fichas de Unidade Curricular (FUC).

2. A avaliação e conseqüente classificação são individuais, mesmo quando sejam respeitantes a trabalhos realizados em grupo.

3. Todas as classificações obtidas nas unidades curriculares serão expressas numa escala de 0 a 20 valores.

## **Artigo 8.º**

### **Trabalho Final de Mestrado**

#### **1. Admissão ao trabalho final**

- a) O pedido de admissão à preparação do trabalho final de Mestrado deve ser formalizado pelo mestrando até 45 dias após a inscrição no 2º ano curricular;
- b) Com a formalização do pedido a que se alude na alínea anterior deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - i) Requerimento de admissão dirigido ao Conselho Técnico-Científico mencionando a área científica do curso e a área de especialização, se for caso disso;
  - ii) Projecto de trabalho final;
  - iii) Declaração de aceitação do orientador;
  - iv) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou documento legal equivalente;
  - v) Declaração de aceitação da instituição de acolhimento do estagiário, quando aplicável.
  - vi) Pedido de apresentação do trabalho final em língua estrangeira, quando aplicável.
- c) O trabalho final de Mestrado deve ser entregue no prazo máximo de um ano a contar da data de matrícula no 2º ano curricular.
- d) O não cumprimento do prazo definido no número anterior determina um processo de reingresso no curso, com as excepções legalmente previstas no ponto 2 do presente artigo.

#### **2. Suspensão da contagem dos prazos**

A contagem dos prazos para a entrega do trabalho final de Mestrado pode ser suspensa quando ocorrerem, no decurso do prazo para a entrega do trabalho final de Mestrado, as seguintes situações:

- a) Prestação do serviço militar;
- b) Maternidade;
- c) Doença grave e prolongada do estudante ou acidente grave;
- d) Por proposta, devidamente fundamentada, do orientador ou dos orientadores;
- e) Por outras imposições legais.

#### **3. Tipos de Trabalho Final**

Compete à Coordenação de cada Mestrado a definição de orientações específicas para os diversos tipos de trabalho final de Mestrado.

#### 4. Orientação

a) O orientador para o trabalho final de mestrado deve ser um titular de grau de doutor ou um especialista de mérito reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico.

- i.) Caso se justifique, pode ser admitido um co-orientador;
- ii) Nos casos de realização de estágio com elaboração de relatório, é obrigatória a designação de um co-orientador, na qualidade de representante da instituição de acolhimento do estágio.

#### 5. Exemplares e requerimento

- a) O mestrando deve entregar nos Serviços Académicos da ESMAE:
- i) 5 exemplares impressos e em suporte digital do trabalho final, ou 7 no caso de haver co-orientador.
  - ii) 3 cópias do trabalho final em suporte digital nos termos do artº 50 do DL 74/2006 .
  - iii) Requerimento para prestação de provas públicas dirigido ao Presidente do Conselho Técnico-Científico;
  - iv) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - v) Curriculum Vitae actualizado em suporte digital;
  - vi) Declaração de cedência de direitos, quando aplicável.
  - vii) Resumo em Português e Inglês, com um mínimo de 3 palavras-chave cada;
  - viii) Comprovativo do pagamento de propinas e emolumentos necessários;
  - ix) Parecer e declaração de anuência do orientador ou declaração de desvinculação do respectivo orientador.
- b) O trabalho final de Mestrado deve ser apresentado em Português podendo ser apresentado numa outra língua, desde que tal seja aceite pelo orientador e pelo Conselho técnico-científico.
- c) O trabalho final de Mestrado deve ser apresentado de acordo com os seguintes parâmetros:
- i) Impresso em papel branco de formato A4, e devidamente encadernado, num único tipo de letra, à escolha de entre os seguintes:



Tipo de letra	Tamanho de letra				
	Texto	Títulos	Subtítulos	Cabeçalhos	Nº página
Arial	11pt	15pt negrito	13pt negrito	7 pt	11 pt
Times New Roman	12pt	16pt negrito	14pt negrito	8 pt	12 pt
Verdana	11pt	15pt negrito	13pt negrito	7 pt	11 pt

ii) Margens superior e inferior de 2,5cm; margem esquerda de 3cm; margem direita de 2cm; texto ajustado às duas margens laterais.

iii) Todas as páginas devem ser numeradas, excepto eventuais anexos. O número da página deve ser colocado no canto inferior direito.

iv) Todas as páginas deverão contemplar no cabeçalho o título do trabalho e o nome do mestrando, excepto eventuais anexos.

v) A capa deverá ter os logótipos do Instituto Politécnico do Porto e da ESMAE, sem prejuízo da utilização de outros logótipos ou imagens consideradas necessárias e adequadas pelo mestrando.

vi) A capa deve ainda referir:

1. O título completo do trabalho;
2. O objectivo curricular do mesmo, sob a forma da frase “Dissertação/ Projecto/Relatório para a obtenção do grau de Mestre em (designação do Mestrado)”;
3. O nome do orientador e, quando existente, do co-orientador;
4. O nome do mestrando;
5. O ano civil.

#### 6. Composição, nomeação e funcionamento do júri

a) A nomeação do júri cabe ao Conselho Técnico-Científico, sob proposta do orientador;

b) O júri de 3 a 5 elementos é constituído por:

- i) Presidente da ESMAE, que preside ao Júri, podendo delegar num professor, investigador ou especialista da ESMAE
- ii) Um doutor ou detentor de título de especialista da área científica, que não o co-orientador, sempre que possível ser externo à ESMAE.
- iii) Pelo orientador e co-orientador, quando existe
- iv) Em casos devidamente justificados, o júri poderá integrar outros professores, investigadores ou especialistas da ESMAE.

- c) O orientador e co-orientador, não poderão ser presidente do júri.
- d) As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
- f) Das reuniões do júri são lavradas actas nas quais deve constar a fundamentação para as deliberações do júri.

#### 7. Tramitação do processo

- a) Após a entrega do trabalho final de Mestrado o orientador tem até duas semanas para formalizar a proposta de constituição de júri. Uma vez aprovada o Conselho Técnico-Científico fará a sua nomeação.
- b) Nos 15 dias subsequentes à nomeação do júri, este comunica formalmente ao Coordenador de Mestrado e ao Conselho Técnico-Científico a aceitação do trabalho final, com ou sem pedido de reformulação, e a data da prova pública no prazo máximo de 30 dias.
- c) No caso de ser pedida reformulação, o mestrando tem até uma semana antes da prova pública para a apresentar ou declarar pretende manter o trabalho final inalterado.
- d) O incumprimento da alínea anterior determina a desistência do mestrando.

#### 8. Provas públicas

- a) A avaliação do trabalho final de Mestrado tem lugar em sessão pública, prévia e atempadamente divulgada;
- b) Compete à Coordenação de cada Mestrado a responsabilidade de publicitar a realização das provas públicas, mencionando o título do trabalho, a identificação do autor, a identificação dos membros do júri, a data, a hora e o local de realização, no prazo de 15 dias após a data de aceitação pelo júri;
- c) A prova pública consiste na apreciação do objecto artístico original desenvolvido no âmbito do projecto e ou na discussão da dissertação, monografia, ensaio ou relatório.
- d) As provas só podem ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri, sendo um deles obrigatoriamente o presidente;
- e) As provas públicas não podem exceder a duração de 60 minutos. Será proporcionado ao candidato tempo de intervenção idêntico ao utilizado pelos membros do júri. Cabe ao presidente do júri fazer a gestão da duração das intervenções;

#### 9. Deliberações do júri

- a) Concluídas as provas públicas, a deliberação do júri, por maioria dos seus membros, pode assumir uma das seguintes formas:

- i) Aprovação: o júri deve atribuir uma classificação numérica na escala de 10 a 20, igual à média das classificações propostas por cada um dos membros do júri.
  - ii) Revisão, com dispensa de repetição das provas públicas: o estudante tem um prazo de 15 dias para submeter a nova versão do trabalho final de Mestrado de acordo com as indicações recebidas do júri. A deliberação final do júri deve ter lugar no prazo de uma semana após recepção do novo documento.
  - iii) Reprovação, com fundamentação aprovada pela maioria dos membros do júri.
- b) Esta deliberação é tomada por maioria dos membros do júri, exercendo o presidente o voto de qualidade em caso de empate.
- c) As deliberações do júri serão lavradas em acta.

### **Artigo 9.º**

#### **Processo de Atribuição da Classificação Final**

1. Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, com o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.
2. Às classificações finais pode ser associada uma menção qualitativa com quatro classes:
  - a) 10 a 13 — Suficiente;
  - b) 14 e 15 — Bom;
  - c) 16 e 17 — Muito bom;
  - d) 18 a 20 — Excelente.
3. Salvo disposição contrária, devidamente fundamentada pela Coordenação de cada Mestrado e ratificada em Conselho Técnico-Científico, a classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o estudante realizou os créditos necessários à obtenção do grau.
4. Os coeficientes de ponderação serão os créditos atribuídos a cada unidade curricular.

5. Nos casos em que o estudante tenha ingressado directamente no 2º ano, mediante transferência de créditos obtidos em licenciaturas de 4 anos, a classificação de cada unidade curricular do 1º ano do 2º ciclo será igual à média obtida no último ano da licenciatura.
6. As classificações quantitativas finais serão acompanhadas de menções qualitativas, conforme previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de Fevereiro.

## **Artigo 10.º**

### **Diplomas**

#### 1. Titulação do grau de mestre

- a) O grau de mestre é titulado por uma Carta de Curso, conforme o disposto no Art.º 49 do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.
- b) A titulação deste grau é garantida perante a obtenção de aproveitamento em todas as unidades curriculares do curso de mestrado, bem como no trabalho final de Mestrado;
- c) Os estudantes poderão requerer a Carta de Curso junto da Secretaria da ESMAE, a partir de 30 dias úteis após a data de conclusão do mestrado.
- d) Os estudantes poderão requerer certidões emitidas pela ESMAE, a partir de 30 dias úteis após a data de conclusão do mestrado.

#### 2. Outros diplomas

- a) Conforme previsto no nº 1 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 74/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, o IPP pode conferir outros diplomas, nomeadamente:
  - i. Diploma de Pós-Graduação/Estudos Avançados, correspondente à realização, com aproveitamento, de todas as unidades curriculares do 1.º ano de cada Mestrado;
  - ii. Ao diploma a que se refere a alínea anterior deve ser atribuída uma denominação que não se confunda com a da obtenção final do grau académico correspondente.

## **Artigo 11.º**

### **Propinas e Emolumentos**

1. O montante das propinas devidas pela frequência de um curso de Mestrado é fixado pelo Conselho Geral do IPP, no quadro das disposições legais definidas no

artigo 27º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 107/2008 de 25 de Junho.

2. São devidas propinas pela matrícula, pela inscrição e pelo reingresso ou reinscrição, conforme se enunciam:

- a) Uma taxa de candidatura a cursos;
- b) Uma taxa de matrícula;
- c) Propinas de inscrição no curso de Mestrado;
- d) Uma taxa de candidatura de reingresso.

### **Artigo 12.º**

#### **Regras de transição curricular**

1. A partir do ano lectivo de 2009/2010, inclusive, todos os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do plano curricular de Bolonha são regidos pelo disposto no presente regulamento.

2. Ao Conselho Técnico-científico incumbirá a aprovação das demais regras que se mostrem necessárias a uma adequada transição curricular, sob proposta da Coordenação de cada Mestrado.

### **Artigo 13.º**

#### **Entrada em vigor**

1. O presente Regulamento entra em vigor após deliberação do Conselho Pedagógico da ESMAE e aprovação pelo Presidente da ESMAE.

### **Artigo 14.º**

#### **Casos omissos**

1. As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 107/2008 de 25 de Junho, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por deliberação do Conselho Técnico-Científico, sob proposta da Coordenação do Mestrado.

ESMAE - Regulamento Geral de Mestrados

**ANEXOS**

Planos de Estudo e Regimes Especiais de Avaliação de todos os mestrados

**Anexo I**  
**PLANO DE ESTUDOS**

Instituto Politécnico do Porto  
Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo

Grau: Mestre

**Teatro — Áreas de especialização em Cenografia, em Figurino, em Luz, em Som,  
em Direcção de Cena e Produção e em Encenação e Interpretação.**

1º ano

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dramaturgia I	ET	Semestral	78	T: 20; OT: 3	3	
Estética e Teoria da Arte I	ESC	Semestral	78	T: 20; OT: 3	3	
Pesquisa Teatral I	EN/PR/DC/DF/DS/DL	Semestral	247	PL:70; OT:5	9,5	a)
Projecto Teatral I	PAT	Semestral	260	TP:100; PL:60	10	
Seminário I	*	Semestral	117	T: 40; OT: 6	4,5	
Dramaturgia II	ET	Semestral	78	T: 20; OT: 3	3	
Estética e Teoria da Arte II	ESC	Semestral	78	T: 20; OT: 3	3	
Pesquisa Teatral II	EN/PR/DC/DF/DS/DL	Semestral	286	PL:75; OT:10	11	a)
Projecto Teatral II	PAT	Semestral	260	PL:60	10	
Opcionais	*	Semestral	78		3	

\* Área Científica a determinar

a) A área científica é de acordo com a área de especialização escolhida

		2º ano					
Unidades curriculares	Area científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações	
			Total	Contacto			
Dissertação/ Projecto/ Estágio	PAT	Anual	1404	PL: 10; OT:30	54	b)	
Técnicas e métodos de investigação	ESC	Semestral	78	T: 20; OT: 3	3		
Seminário II	*	Semestral	78	T: 20; OT: 3	3		

\* Área Científica a determinar

b) A área científica é de acordo com a área de especialização escolhida

c) A escolher uma.



## TIPO DE TRABALHO FINAL

### Dissertação ou Projeto ou Estágio

O trabalho final de Mestrado pode assumir uma das modalidades, Dissertação ou Projeto ou Estágio

Sendo anuais estas unidades curriculares desenvolvem-se ao longo do segundo ano do curso com metodologias e objetivos diferentes consoante a modalidade escolhida.

A **Dissertação** é um trabalho de natureza científica/artística sobre um tema ou tópico da área de conhecimento do Mestrado. Deve ter uma componente de enquadramento e discussão crítica da literatura relevante e uma componente de exercício teórico e/ou experimental que promova uma abordagem inovadora do tema ou tópico escolhido. Deve ainda apresentar uma síntese conclusiva e sugestões para trabalho futuro. A dissertação terá o mínimo de 15.000 e o máximo de 25.000 palavras (bibliografia e anexos excluídos).

O **Projeto** é um trabalho de âmbito aplicado, integra conhecimentos e competências adquiridas, no âmbito da prática artística específica da área de especialização. Este deve assumir a forma de apresentação pública de um objecto artístico original. Constitui parte integrante do projeto uma monografia onde se expõe o respectivo enquadramento teórico e metodológico. A monografia terá o mínimo de 7.000 mil palavras e um máximo de 10.000. Este documento será entregue numa data prévia à apresentação pública do projeto perante o júri. A defesa pública do objeto artístico criado, realizar-se-á num momento imediato à sua apresentação.

O **Estágio** consiste numa prática em contexto profissional na área de estudo específica do estudante.

É da responsabilidade dos Mestrados a apresentação de propostas de estágio. Estas propostas devem ser dirigidas ao Conselho Técnico Científico da ESMAE, com o conhecimento do coordenador de Mestrado.

O Departamento de Teatro não assume a o compromisso de garantir estágio.

No final do estágio o estudante apresenta como trabalho final de Mestrado um relatório de estágio, conforme descrito no presente Regulamento.

O relatório de estágio é uma descrição e reflexão pormenorizada sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de um estágio profissional efetuado junto de instituição para o efeito aprovada pela Coordenação do Mestrado. Deve perspetivar as funções exercidas e tarefas efetuadas, à luz de um enquadramento teórico e metodológico devidamente caracterizado. Deve ainda explicitar a articulação entre o processo de formação curricular e a aplicação profissional dos conhecimentos adquiridos. Deve ser demonstrativa da construção de uma reflexão crítica relativamente à ação desenvolvida no local de estágio. O relatório terá entre 7.000 e 10.000 palavras (bibliografia e anexos excluídos).

**Anexo II**  
**PLANO DE ESTUDOS**

Instituto Politécnico do Porto  
 Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo  
 Grau: Mestre

**Comunicação Audiovisual — Áreas de Especialização em Fotografia e Cinema Documental**

**1ºano - 1º Semestre/2º Semestre**

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Seminário I	FCD	Semestral	130	TP:15	5
Métodos de Investigação em Comunicação Audiovisual	CA	Semestral	234	TP: 60	9
Políticas do Audiovisual	CA	Semestral	78	T:30	3
Estética	CA	Semestral	78	T:30	3
Contexto e Análise Narrativas	FCD	Semestral	390	T: 120	15
Especialização Avançada	FCD	Semestral	650	TP:225	25

**2ºano - 3º Semestre/4º Semestre**

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Seminário II	FCD	Anual	260	TP:60	10
Projecto/Estágio Profissional	FCD	Anual	1300	TP:420	50

Instituto Politécnico do Porto  
 Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo  
 Grau: Mestre  
**Comunicação Audiovisual — Áreas de Especialização em Produção e Realização Audiovisual**

**1ºano - 1º Semestre/2º Semestre**

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Seminário I	FCD	Semestral	130	TP:15	5
Métodos de Investigação em Comunicação Audiovisual	CA	Semestral	234	TP: 60	9
Políticas do Audiovisual	CA	Semestral	78	T:30	3
Estética	CA	Semestral	78	T:30	3
Contexto e Análise Narrativas	FCD	Semestral	390	T: 120	15
Especialização Avançada	FCD	Semestral	650	TP:225	25

**2ºano - 3º Semestre/4º Semestre**

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Seminário II	FCD	Anual	260	TP:60	10
Projecto/Estágio Profissional	FCD	Anual	1300	TP:420	50

Anexo IV  
PLANO DE ESTUDOS

Instituto Politécnico do Porto  
Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo  
Grau: Mestre  
**Composição e teoria musical**

1º Ano

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA ARTÍSTICO CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Seminário de Composição I	EM	Semestral	156	S: 15	6	
Seminário de Teoria e Análise I	EM	Semestral	156	S: 30	6	
Estética/Hermenéutica I	ESC	Semestral	52	T: 30	2	
Seminário de Projecto I	EM	Semestral	52	S: 10	2	
Apoio ao Projecto I	PAM/EM/ESC/OUT	Semestral	260		10	
Opção	OP	Semestral	104		4	(a)

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA ARTÍSTICO CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Seminário de Composição II	EM	Semestral	156	S: 15	6	
Seminário de Teoria e Análise II	EM	Semestral	156	S: 30	6	
Estética/Hermenéutica II	ESC	Semestral	52	T: 30	2	
Recital / Mini-Projecto	PAM	Semestral	104	PT: 2 OT: 13	4	
Apoio ao Projecto II	PAM/EM/ESC/OUT	Semestral	260		10	
Opção	OP	Semestral	52	OP:	2	(a)

a) O elenco de unidades curriculares de opção oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

2º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto	EM	Anual	1112	OT: 30	42	
Seminário de Projecto II	EM	Semestral	52	S: 20	2	
Apoio ao Projecto III	PAM/EM/ESC/ OUT	Semestral	260		10	
Opção	OP	Semestral	156		6	(a)

(a) O elenco de unidades curriculares de opções a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

**Quadro de Unidades Curriculares de Apoio ao Projecto**  
**Listagem das unidades curriculares oferecidas pelo curso de composição no 2º ciclo que podem ser frequentadas como unidades curriculares de apoio à realização do projecto de Mestrado.**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Composição A.1	PAM	Semestral	130	TP: 10	5
Composição A.2	PAM	Semestral	130	TP: 10	5
Composição B.1	PAM	Semestral	260	TP: 10	10
Composição B.2	PAM	Semestral	260	TP: 10	10
Projecto de Música Electrónica A	PAM	Semestral	130	TP: 10	5
Projecto de Música Electrónica B	PAM	Semestral	260	TP: 10	10
Projecto orquestral A	PAM	Semestral	130	TP: 30; OT: 10	5
Projecto orquestral B	PAM	Semestral	260	TP: 30; OT: 10	5
Composição algorítmica	EM	Semestral	130	TP: 30; OT: 4	5
Orquestração avançada	EM	Semestral	130	TP: 30; OT: 4	5
Síntese sonora avançada	EM	Semestral	130	TP: 30; OT: 4	5

Composição Interactiva	EM	Semestral	130	TP: 30; OT: 4	5
Técnica composicional	EM	Semestral	260	TP: 45; OT: 6	10
Sistemas de Composição	EM	Semestral	130	TP: 30; OT: 4	5

**Anexo IV**  
**PLANO DE ESTUDOS**

Instituto Politécnico do Porto  
Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo

Grau: Mestre

**Mestrado Interpretação artística— Áreas de Especialização em Flauta, em Clarinete, em Oboé,  
em Fagote, em Saxofone, em Trompa, em Trompete, em Trombone, em Tuba, em Violino,  
em Viola, em Violoncelo, em Contrabaixo, em Piano, em Guitarra,  
em Percussão, em Canto, em Jazz e em Música Antiga**

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento I	PAM	Semestral (1º)	208	TP: 17,5 OT:17,5	11	
Práticas Colectivas I	PAM	Semestral (1º)	130	TP: 25	7	
Metodologia de Investigação I	EM	Semestral (1º)	78	T: 5; OT: 5	3	
Projecto Científico	EM	Anual	312	OT: 10	12	
Optativas I		Semestral (1º)	78		3	
Instrumento II	PAM	Semestral (2º)	208	TP: 17,5 OT:17,5	11	
Práticas Colectivas II	PAM	Semestral (2º)	130	TP: 25	7	
Metodologia de Investigação II	EM	Semestral (2º)	78	T: 5; OT: 5	3	
Optativas II		Semestral (2º)	78		3	

**2.º ano**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento III	PAM	Semestral (1º)	208	TP: 10, OT: 10	8	
Projecio Artístico	PAM	Anual	1144	OT: 40	44	
Instrumento IV	PAM	Semestral (2º)	208	TP: 10, OT: 10	8	



## QUADRO DE PRECEDÊNCIAS

Unidade Curricular	Precedência
Instrumento I	sem precedência
Instrumento II	Instrumento I
Instrumento III	Instrumento II
Instrumento IV	Instrumento III
Práticas Colectivas I	sem precedência
Práticas Colectivas II	Práticas Colectivas I
Metodologia de Investigação I	sem precedência
Metodologia de Investigação II	Metodologia de Investigação I
Projecto Científico	sem precedência
Optativas I	sem precedência
Optativas II	sem precedência
Projecto Artístico	Projecto Científico

## TIPO DE TRABALHO FINAL

Dissertação ou Monografia/Projecto Científico: Trabalho de natureza científica/artística sobre um tema ou tópico da área de conhecimento do Mestrado. Deve ter uma componente de enquadramento e discussão crítica da literatura relevante e uma componente de exercício teórico e/ou experimental que promova uma abordagem inovadora do tema ou tópico escolhido. Deve ainda apresentar uma síntese conclusiva e sugestões para trabalho futuro. A dissertação terá o mínimo de 15.000 e o máximo de 25.000 palavras (bibliografia e anexos excluídos).